CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8371/2025

Ementa

Altera a Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que "Institui no Município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher".

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/10/2025	**20/10/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 129/2025 - Autoria: ALEXANDRE CARLOS PERES

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Altera a Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que "Institui no Município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos X a XII ao art. 2º da Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que "Institui no Município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher", com a seguinte redação:

"Art.2º.....
.....
.....
X – apoiar iniciativas voltadas à promoção da saúde mental da mulher, incluindo programas de prevenção, orientação e acompanhamento psicológico;
XI – promover e incentivar o respeito à diversidade e à inclusão, garantindo oportunidades iguais a mulheres de diferentes origens étnicas, culturais, sociais, condições e orientações sexuais;
XII – incentivar a promoção da liderança feminina, capacitando e encorajando mulheres a assumirem posições de destaque, alcançando seu pleno potencial no mercado de trabalho". **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de outubro de 2025